

Câmara Municipal  
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI

**"Institui e disciplina a gratificação de chefia de gabinete" e "gratificação de penosidade aos servidores designados a exercer a direção de veículos nos gabinetes", na Câmara Municipal de Vitória-ES."**

Processo: 13444/2017

Tipo: Projeto de Lei: 349/2017

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 28/12/2017 10:18:04

Procedência: Mesa Diretora

Assunto: Projeto de Lei que institui e disciplina a gratificação de "chefia de gabinete" e "gratificação de penosidade aos servidores designados a exercer a direção de veículos nos gabinetes", na CMV.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a gratificação de chefia de gabinete, devida, exclusivamente, ao servidor designado pelo vereador para exercer tal função, dentre os servidores que ocupam os cargos de Secretariado do Gabinete Parlamentar.

Parágrafo único: Além das demais atribuições estabelecidas aos ocupantes dos cargos de Secretariado do Gabinete Parlamentar, caberá ao chefe de gabinete atestar a frequência dos servidores lotados no gabinete do vereador, coordenar toda estrutura funcional do gabinete e designar as atribuições de cada servidor, conforme previsto em Resolução.

Art. 2º Fica instituída a gratificação de penosidade aos servidores designados a exercer a direção de veículos nos gabinetes, devida, exclusivamente, ao servidor indicado pelo vereador para conduzir veículo automotor, de responsabilidade do vereador, para atender exclusivamente às necessidades do parlamentar e de seu gabinete, vinculado ao interesse público, desde que devidamente habilitado.

Art. 3º O quantitativo, padrão e remuneração das gratificações estão enumerados e previstos no Anexo I desta Lei.

Art. 4º Todas as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Vitória, que serão suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 28 de dezembro de 2017.

Vinícius José Simões  
PRESIDENTE

Wanderson José da Silva Marinho  
1º SECRETÁRIO

Leonil Dias da Silva  
2º SECRETÁRIO

Adalberto Bastos das Neves  
3º SECRETÁRIO





**Câmara Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| Processo                    | Folha | Rubrica |
| 244                         | 02    |         |

**ANEXO I**

| Padrão | Descrição                                                                                          | Quantidade | Valor da Gratificação                   |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------------------------|
| GCG    | Gratificação de chefia de gabinete                                                                 | 15(Quinze) | R\$950,00(novecentos e cinquenta reais) |
| GPDVG  | Gratificação de penosidade aos servidores designados a exercer a direção de veículos nos gabinetes | 15(Quinze) | R\$650,00(seiscentos e cinquenta reais) |





Câmara Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| Processo                    | Folha | Rubrica |
| 1344                        | 03    |         |

## JUSTIFICATIVAS

Senhores Vereadores,

A criação da gratificação de chefia de gabinete, devida, exclusivamente, ao servidor designado pelo vereador para exercer tal função, dentre os servidores que ocupam os cargos de Secretariado do Gabinete Parlamentar, tem como objetivo remunerar o servidor das atribuições e responsabilidades exclusivas do cargo, dentre as quais destacamos como serviço extraordinários sua atribuição para atestar a frequência dos servidores lotados no gabinete do vereador, assim como, coordenar toda estrutura funcional do gabinete e designar as atribuições de cada servidor, conforme previsto na Resolução.

A gratificação de penosidade destinada aos servidores designados a exercer a direção de veículos nos gabinetes, tem como objetivo retribuir ao servidor os serviços de condução de veículos, que é considerado como penoso, assim como, retribuir as atribuições extraordinária que não estão previstas nos cargos de Secretariado do Gabinete Parlamentar.

O adicional de penosidade obteve previsão adjacente aos adicionais de insalubridade e periculosidade, no artigo 7º, inciso XXIII da CF/88, *in verbis*:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXIII - adicional de remuneração para as **atividades penosas**, insalubres ou perigosas, na forma da lei;





**Câmara Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| Processo                    | Folha | Rubrica |
| 13444                       | 04    |         |

Verifica-se que, embora o final do inciso supracitado traga a sentença "na forma da lei", tal fato não ocorreu para o adicional de penosidade, que ainda não foi regulamentado.

Cediço é que os adicionais são "[...] parcelas contraprestativas suplementares devidas ao empregado em virtude do exercício do trabalho em circunstâncias tipificadas mais gravosas" (DELGADO, 2006, p. 735). Assim, os adicionais são um *plus* nos salários ou remunerações dos trabalhadores, por exercerem funções que lhes causem um dano efetivo ou potencial.

Diante da inexistência de limitação do que seja atividade penosa, concluímos que, em geral, estas são "[...] geradoras de desconforto físico e psicológico, superior ao decorrente do trabalho normal" (MAGANO, 1993, p. 242). Desta forma, o adicional de penosidade é um acréscimo fornecido aos trabalhadores por exercerem atividades que lhes causem um desgaste físico e psicológico, além do comum.

Pelas razões apresentadas, esperamos contar com o apoio de nossos ilustres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.





### CONSIDERAÇÕES RELATIVAS AO LIMITE DA LRF E LIMITE CONSTITUCIONAL

#### IMPACTOS DE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS - IMPACTOS ANUAIS

Destacados abaixo, os impactos com novas despesas com pessoal e encargos com repercussão anual:

##### 1.0) Despesas de Pessoal e Encargos já analisadas a partir de janeiro de 2018 (LOA 2018):

SUB-TOTAL de impactos ..... -

##### 2.0) IMPACTOS EM ANÁLISE:

2.1) Projeto de Lei que institui gratificação de chefia de gabinete e gratificação de penosidade para motoristas. 288.000,00

TOTAL DOS IMPACTOS (1.0 + 2.0)..... 288.000,00

##### 3.0) COMPARAÇÃO DOS INCREMENTOS COM LIMITE PRUDENCIAL DA LRF:

|                                                                                                      |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 3.1) Receita Corrente Líquida (RGF 2.º Quadrimestre 2017).....                                       | 1.352.256.825,25 |
| 3.2) Limite Máximo (6,0%) para despesas com Pessoal/RCL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF).....   | 81.135.409,52    |
| 3.3) Limite Prudencial (5,7%) para despesas com Pessoal/RCL (parágrafo único do art. 22 da LRF)..... | 77.078.639,04    |
| 3.4) Limite de Alerta (5,4%) para despesas com Pessoal/RCL (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)..... | 73.021.868,56    |
| 3.5) Despesa total de Pessoal e Encargos Sociais (Projetada 2018) .....                              | 19.075.327,29    |
| 3.6) Incremento Total Acumulado para 2018 incluindo esta análise .....                               | 288.000,00       |
| 3.7) Percentual da despesa de Pessoal/RCL - Atual (3.5 / 3.1) .....                                  | 1,411%           |
| 3.8) Impacto Percentual da despesa de Pessoal/RCL - Atual em Incremento (3.5 + 3.6) / 3.1 .....      | 1,432%           |

##### 4.0) CONSIDERAÇÃO DOS IMPACTOS ANUAIS COM A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PROJETADA 2019 e 2020:

|                                                                                              |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 4.1) Receita Corrente Líquida Estimada para 2019.....                                        | 1.416.489.024,45 |
| 4.2) Despesa Líquida com Pessoal e Encargos Sociais - Estimada para 2019.....                | 19.552.210,47    |
| 4.3) Impacto financeiro para 2019 .....                                                      | 295.200,00       |
| 4.4) Incremento Total Acumulado para 2019 incluindo esta análise (4.2 + 4.3) .....           | 19.847.410,47    |
| 4.5) Percentual projetado para 2019 = Incremento estimado para 2019 (4.2 + 4.3) / 4.1 .....  | 1,401%           |
| 4.6) Receita Corrente Líquida Estimada para 2020.....                                        | 1.480.231.030,55 |
| 4.7) Despesa Líquida com Pessoal e Encargos Sociais - Estimada para 2020.....                | 20.041.015,73    |
| 4.8) Impacto financeiro para 2020 .....                                                      | 302.580,00       |
| 4.9) Incremento Total Acumulado para 2020 incluindo esta análise (4.7 + 4.8) .....           | 20.343.595,73    |
| 4.10) Percentual projetado para 2020 = Incremento estimado para 2020 (4.7 + 4.8) / 4.6 ..... | 1,374%           |

##### 5.0) DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO DOS INCREMENTOS SOBRE O LIMITE CONSTITUCIONAL (§ 1º do artigo 29-A)

|                                                                                                              |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 5.1) Receita Estimada da Câmara Municipal de Vitória 2018 .....                                              | 28.260.600,00 |
| 5.2) Limite Constitucional - Folha / Receita Total da Câmara - 70% .....                                     | 19.782.420,00 |
| 5.3) Despesa total de Pessoal e Encargos Sociais (Projetada 2018) .....                                      | 19.075.327,29 |
| 5.4) Despesa com Folha de Pagamento (Projetada 2018) .....                                                   | 16.152.987,14 |
| 5.5) Despesa com Encargos Sociais (Projetada 2018) .....                                                     | 2.922.340,14  |
| 5.6) Total de incrementos já analisados a partir da LOA 2018.....                                            | -             |
| 5.7) Total do incremento em análise = (2.0 - Encargos Sociais).....                                          | 288.000,00    |
| 5.8) RESULTADO APURADO (DESPESA PROJETADA + INCREMENTOS).....                                                | 16.440.987,14 |
| 5.9) Margem percentual do limite constitucional - Folha/RTC - Atual (5.3 / 5.1) .....                        | 57,16%        |
| 5.10) Margem percentual do limite constitucional - Folha/RTC - Atual incluindo incrementos (5.8 + 5.1) ..... | 55,10%        |

##### NOTAS:

1 - Considerando o resultado apurado nos itens 3.8, 4.5 e 4.10, ressaltamos que o atendimento do pleito apresentado no item 2.0 está enquadrado nos limites estabelecidos pela LRF, estando muito abaixo do limite de alerta (5,4% da RCL) tanto para a despesa projetada/reprogramada 2018 (1,432%), como para as projeções de 2019 e 2020 (1,401% e 1,374%).

2 - Salientamos que os cálculos de limites da LRF levam em consideração o cenário atual e as projeções de crescimento do PIB e de inflação para os períodos de 2019 e 2020 constantes da LDO 2018 para a receita, e um crescimento vegetativo projetado de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) para a despesa de pessoal nos mesmos períodos.

##### CONSIDERAÇÕES RELATIVAS AO ENQUADRAMENTO ORÇAMENTÁRIO:

Para 2018, o impacto orçamentário ACUMULADO relativo às despesas com pessoal e encargos na Câmara Municipal de Vitória é de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), referente às gratificações propostas no projeto de lei em questão.

Para os exercícios de 2018 e 2019, o impacto representa respectivamente R\$ 295.200,00 e R\$ 302.580,00, considerando uma taxa de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) de crescimento vegetativo.

Em 28 de dezembro de 2017

  
Ricardo Ferreira Perini  
Diretor do Depto. Financeiro e Contábil - DFC  
Câmara Municipal de Vitória - CMV





**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| Processo                    | Folha | Rubrica |
| 1844                        | 06    |         |



AO DEL  
PRACA PROVIDÊNCIAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

28-11-2017

**Celiana Nascimento dos Santos**  
Assistente Administrativo  
Matr. 6345  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA





| Câmara Municipal de Vitória |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| Processo                    | Folha | Rubrica |
| 13444                       | 07    |         |

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**REGIME DE URGÊNCIA**

Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer a V.Exª., após ouvido o douto Plenário, com base no que preceitua o art. 313 a 323 do **Regimento Interno**, Resolução nº 1919/14, seja incluído na Pauta da Ordem do Dia em **REGIME DE URGÊNCIA**, o Projeto de Lei nº 349/2017 contido no Processo protocolado nesta Casa sob o nº 13444/2017.

Líder do PPS

Palácio Atílio Vivácqua, \_\_\_\_\_



# Matéria : Requerimento de Urgencia 14

Reunião : 131º Sessão Ordinária  
 Data : 28/12/2017 - 10:50:08 às 10:50:25  
 Tipo : Nominal  
 Turno : Ata  
 Quorum :  
 Total de Presentes : 13 Parlamentares

| Câmara Municipal de Vitória |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| Processo                    | Folha | Ru / IC |
| 13444                       | 08    | 14      |

| N.Ordem | Nome do Parlamentar | Partido | Voto      | Horário  |
|---------|---------------------|---------|-----------|----------|
| 35      | Cleber Felix        | PROG    | Sim       | 10:50:20 |
| 33      | Dalto Neves         | PTB     | Sim       | 10:50:13 |
| 17      | Davi Esmael         | PSB     | Sim       | 10:50:12 |
| 29      | Denninho Silva      | PPS     | Sim       | 10:50:20 |
| 30      | Leonil              | PPS     | Não Votou |          |
| 24      | Luiz Paulo Amorim   | PV      | Sim       | 10:50:15 |
| 9       | Max da Mata         | PDT     | Sim       | 10:50:14 |
| 32      | Mazinho dos Anjos   | PSD     | Sim       | 10:50:11 |
| 31      | Nathan Medeiros     | PSB     | Sim       | 10:50:19 |
| 11      | Neuzinha            | PSDB    | Sim       | 10:50:19 |
| 34      | Roberto Martins     | PTB     | Sim       | 10:50:15 |
| 28      | Sandro Parrini      | PDT     | Sim       | 10:50:11 |
| 21      | Vinicius Simões     | PPS     | Não Votou |          |
| 36      | Waguinho Ito        | PPS     | Sim       | 10:50:11 |
| 20      | Wanderson Marinho   | PSC     | Não Votou |          |

Totais da Votação :

SIM  
12

NÃO  
0

TOTAL  
12

PRESIDENTE

SECRETARIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| Câmara Municipal de Vitória |       |                     |
|-----------------------------|-------|---------------------|
| Processo                    | Folha | Rubrica             |
| 13444                       | 09    | <i>[Assinatura]</i> |

Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação.

**D E L**  
**PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA**  
Aprovado Parecer Verbal da Comissão de

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/200\_\_

*[Assinatura]*

Presidente

370032003600350037003A00540052004100

**Matéria : votação 4**

**Reunião :** 14º Sessão Extraordinária  
**Data :** 28/12/2017 - 10:58:03 às 10:58:22  
**Tipo :** Nominal  
**Turno :** Ata  
**Quorum :**  
**Total de Presentes : 13 Parlamentares**

| Câmara Municipal de Vitória |       |    |
|-----------------------------|-------|----|
| Processo                    | Folha | Ru |
| 13444                       | 10    |    |

| N.Ordem | Nome do Parlamentar | Partido | Voto      | Horário  |
|---------|---------------------|---------|-----------|----------|
| 35      | Cleber Felix        | PROG    | Não Votou |          |
| 33      | Dalto Neves         | PTB     | Não Votou |          |
| 17      | Davi Esmael         | PSB     | Não Votou |          |
| 29      | Denninho Silva      | PPS     | Não Votou |          |
| 30      | Leonil              | PPS     | Não Votou |          |
| 24      | Luiz Paulo Amorim   | PV      | Sim       | 10:58:09 |
| 9       | Max da Mata         | PDT     | Não Votou |          |
| 32      | Mazinho dos Anjos   | PSD     | Sim       | 10:58:06 |
| 31      | Nathan Medeiros     | PSB     | Não Votou |          |
| 11      | Neuzinha            | PSDB    | Não Votou |          |
| 34      | Roberto Martins     | PTB     | Sim       | 10:58:14 |
| 28      | Sandro Parrini      | PDT     | Sim       | 10:58:08 |
| 21      | Vinicius Simões     | PPS     | Não Votou |          |
| 36      | Waguinho Ito        | PPS     | Sim       | 10:58:11 |
| 20      | Wanderson Marinho   | PSC     | Não Votou |          |

Totais da Votação :

**SIM**  
**5**

**NÃO**  
**0**

**TOTAL**  
**5**

**PRESIDENTE**

**SECRETARIO**



# Matéria : votação 5

Reunião : 14º Sessão Extraordinária  
Data : 28/12/2017 - 10:58:41 às 10:59:13  
Tipo : Nominal  
Turno : Ata  
Quorum :  
Total de Presentes : 8 Parlamentares

| Câmara Municipal de Vitória |       |                                                                                     |
|-----------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo                    | Folha | Assinatura                                                                          |
| 13994                       | 11    |  |

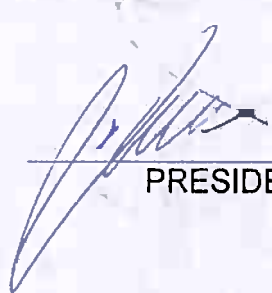
| N.Ordem | Nome do Parlamentar | Partido | Voto      | Horário  |
|---------|---------------------|---------|-----------|----------|
| 35      | Cleber Felix        | PROG    | Não Votou |          |
| 33      | Dalto Neves         | PTB     | Sim       | 10:58:59 |
| 17      | Davi Esmael         | PSB     | Não Votou |          |
| 29      | Denninho Silva      | PPS     | Sim       | 10:58:59 |
| 30      | Leonil              | PPS     | Não Votou |          |
| 24      | Luiz Paulo Amorim   | PV      | Não Votou |          |
| 9       | Max da Mata         | PDT     | Não Votou |          |
| 32      | Mazinho dos Anjos   | PSD     | Sim       | 10:59:06 |
| 31      | Nathan Medeiros     | PSB     | Não Votou |          |
| 11      | Neuzinha            | PSDB    | Não Votou |          |
| 34      | Roberto Martins     | PTB     | Não Votou |          |
| 28      | Sandro Parrini      | PDT     | Sim       | 10:58:53 |
| 21      | Vinicius Simões     | PPS     | Não Votou |          |
| 36      | Waguinho Ito        | PPS     | Sim       | 10:59:06 |
| 20      | Wanderson Marinho   | PSC     | Não Votou |          |

Totais da Votação :

SIM  
5

NÃO  
0

TOTAL  
5

  
PRESIDENTE

SECRETARIO



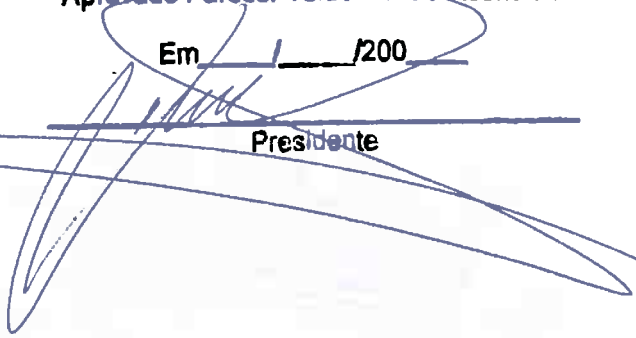
**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Finanças

| Câmara Municipal de Vitória |       |                                                                                     |
|-----------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo                    | Folha | Rubrica                                                                             |
| 13444                       | 12    |  |

**D E L**  
**PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA**  
~~Aprovado Parecer Verbal da Comissão de~~

Em 1 / 200

  
Presidente

1



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| Câmara Municipal de Vitória |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| Processo                    | Folha | Rubrica |
| 13449                       | 13    | 140     |

Inclui-se em Pauta da ordem do dia

Em 28/12/2017



PRESIDENTE DA SESSÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA  
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em, 28/12/2017

Presidente da CMV

Ao Sr.(Sra.),

Juliana Guimarães  
Para extração do Autógrafo de Lei e  
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 28/12/2017

Diretor DEL

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 03/01/18

ASSINATURA



# Matéria : votação 6

Reunião : 14º Sessão Extraordinária  
 Data : 28/12/2017 - 10:59:20 às 11:00:01  
 Tipo : Nominal  
 Turno : Ata  
 Quorum :  
 Total de Presentes : 13 Parlamentares

| Câmara Municipal de Vitória |       |              |
|-----------------------------|-------|--------------|
| Processo                    | Folha | Rubrica      |
| 13444                       | 14    | [Assinatura] |

| N.Ordem | Nome do Parlamentar | Partido | Voto      | Horário  |
|---------|---------------------|---------|-----------|----------|
| 35      | Cleber Felix        | PROG    | Sim       | 10:59:50 |
| 33      | Dalto Neves         | PTB     | Sim       | 10:59:26 |
| 17      | Davi Esmael         | PSB     | Sim       | 10:59:25 |
| 29      | Denninho Silva      | PPS     | Sim       | 10:59:35 |
| 30      | Leonil              | PPS     | Não Votou |          |
| 24      | Luiz Paulo Amorim   | PV      | Sim       | 10:59:38 |
| 9       | Max da Mata         | PDT     | Sim       | 10:59:24 |
| 32      | Mazinho dos Anjos   | PSD     | Sim       | 10:59:26 |
| 31      | Nathan Medeiros     | PSB     | Sim       | 10:59:39 |
| 11      | Neuzinha            | PSDB    | Sim       | 10:59:58 |
| 34      | Roberto Martins     | PTB     | Sim       | 10:59:25 |
| 28      | Sandro Parrini      | PDT     | Sim       | 10:59:24 |
| 21      | Vinicius Simões     | PPS     | Não Votou |          |
| 36      | Waguinho Ito        | PPS     | Sim       | 10:59:33 |
| 20      | Wanderson Marinho   | PSC     | Não Votou |          |

Totais da Votação :

SIM 12 NÃO 0

TOTAL 12

PRESIDENTE

SECRETARIO



Vitória, 03 de Janeiro de 2018.

Processo 80068/2018 Prioridade EXPRESSA  
Data 05/01/2018 Hora 13 24  
Requerente VITORIA CAMARA MUNICIPAL  
Assunto AUTÓGRAFO DE LEI

Documento OFICIO - 191  
Lestiny SEGOV/SUB-RI  
Volume 01/01



Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei nº 10.960/2017, referente ao Projeto de Lei nº 349/2017, de autoria da Mesa Diretora**, aprovado em Sessão Extraordinária realizada no dia 28 de Dezembro de 2017.

Atenciosamente,  
Vinícius Simões  
**PRESIDENTE**

Exmo. Sr.  
Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal de Vitória  
NESTA



| Câmara Municipal de Vitória |       |                                                                                     |
|-----------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo                    | Folha | Rubrica                                                                             |
| 13444                       | 16    |  |

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 10.960**

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 347/2017**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

**"Institui e disciplina a gratificação de "chefia de gabinete" e "gratificação de penosidade aos servidores designados a exercer a direção de veículos nos gabinetes", na Câmara Municipal de Vitória-ES."**

**Art. 1º.** Fica instituída a gratificação de chefia de gabinete, devida, exclusivamente, ao servidor designado pelo vereador para exercer tal função, dentre os servidores que ocupam os cargos de Secretariado do Gabinete Parlamentar.

**Parágrafo Único:** Além das demais atribuições estabelecidas aos ocupantes dos Secretariados do Gabinete Parlamentar, caberá ao chefe de gabinete atestar a frequência dos servidores lotados no gabinete do Vereador, coordenar toda estrutura funcional do gabinete e designar as atribuições de cada servidor, conforme previsto em Resolução.





**Art. 2º.** Fica instituída a gratifi-

cação de penosidade aos servidores designados a exercer a direção de veículos nos gabinetes, devida, exclusivamente, ao servidor indicado pelo vereador para conduzir veículo automotor, de responsabilidade do vereador, para atender exclusivamente às necessidades do parlamentar e de seu gabinete, vinculado ao interesse público, desde que devidamente habilitado.

**Art. 3º.** O quantitativo, padrão e remuneração das gratificações estão enumerados e previstos no Anexo I desta Lei.

**Art. 4º.** Todas as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Vitória, que serão suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 03 de Janeiro de 2018.

Vinícius José Simões  
**PRESIDENTE**

Wanderson José da Silva Marinho  
**1º SECRETÁRIO**

Leonil Dias da Silva  
**2º SECRETÁRIO**

Adalto Bastos das Neves  
**3º SECRETÁRIO**





Câmara Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

| Câmara Municipal de Vitória |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| Processo                    | Folha | Rubrica |
| 13444                       | 18    |         |

OF.PRE.ENC.LEIS Nº 002

Vitória, 06 de fevereiro de 2018.

Assunto: **LEI PROMULGADA**

Senhor Prefeito,

Encaminho a V. Exa. à **Lei Promulgada nº 9.243/2018**, referente ao **Projeto de Lei nº 349/2017**, de autoria da **MESA DIRETORA**, publicada no Diário Oficial Legislativo Municipal de 30 de Janeiro de 2018.

Atenciosamente,

Vinícius José Simões  
**PRESIDENTE**

Exmo. Sr.  
Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal de Vitória  
NESTA

**Proc. Nº 80068/2018 – PMV**





**Câmara Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo**

| Câmara Municipal de Vitória |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| Processo                    | Folha | Rubrica |
| 13444                       | 19    |         |

**LEI Nº 9.243**

**Institui e disciplina a gratificação de "chefia de gabinete" e "gratificação de penosidade aos servidores designados a exercer a direção de veículos nos gabinetes", na Câmara Municipal de Vitória-ES.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a gratificação de chefia de gabinete, devida, exclusivamente, ao servidor designado pelo vereador para exercer tal função, dentre os servidores que ocupam os cargos de Secretariado do Gabinete Parlamentar.

Parágrafo único. Além das demais atribuições estabelecidas aos ocupantes dos cargos de Secretariado do Gabinete Parlamentar, caberá ao chefe de gabinete atestar a frequência dos servidores lotados no gabinete do vereador, coordenar toda estrutura funcional do gabinete e designar as atribuições de cada servidor, conforme previsto em Resolução.

**Art. 2º.** Fica instituída a gratificação de penosidade aos servidores designados a exercer a direção de veículos nos gabinetes, devida, exclusivamente, ao servidor indicado pelo vereador para conduzir veículo automotor, de responsabilidade do vereador, para atender exclusivamente às necessidades do parlamentar e de seu gabinete, vinculado ao interesse público, desde que devidamente habilitado.



| Câmara Municipal de Vitória |       |                                                                                     |
|-----------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo                    | Folha | Rubrica                                                                             |
| 13444                       | 20    |  |

**Art. 3º.** O quantitativo, padrão e remuneração das gratificações estão enumerados e previstos no Anexo I desta Lei.

**Art. 4º.** Todas as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Vitória que serão suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 28 de Agosto de 2017.

Vinícius José Simões  
**PRESIDENTE**

Proc. Nº 13444/2017 – CMV/DEL





| Câmara Municipal de Vitória |       |                    |
|-----------------------------|-------|--------------------|
| Processo                    | Folha | Rubrica            |
| 13444                       | 23    | <i>[Signature]</i> |

**Câmara Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo

**ERRATA À PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 9.243, PUBLICADA NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2018 NO DIÁRIO LEGISLATIVO DESTA CASA DE LEIS:**

**ONDE SE LÊ:**

| Padrão | Descrição                                                                                           | Quantidade  | Valor da gratificação                     |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------|
| GCG    | Gratificação de chefia de gabinete.                                                                 | 15 (Quinze) | R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) |
| GPDVG  | Gratificação de penosidade aos servidores designados a exercer a direção de veículos nos gabinetes. | 15 (Quinze) | R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) |

**LEIA-SE:**

| Padrão | Descrição                                                                                           | Quantidade  | Valor da gratificação                     |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------|
| GCG    | Gratificação de chefia de gabinete.                                                                 | 15 (Quinze) | R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) |
| GPDVG  | Gratificação de penosidade aos servidores designados a exercer a direção de veículos nos gabinetes. | 15 (Quinze) | R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) |

Palácio Atílio Vivácqua, 30 de Janeiro de 2018.

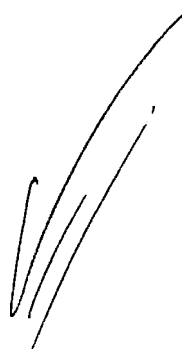
**VINÍCIUS JOSÉ SIMÕES**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**



| Câmara Municipal de Vitória |       |                                                                                     |
|-----------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo                    | Folha | Rubrica                                                                             |
| 13444                       | 21    |  |

# ANEXO I

| Padrão | Descrição                                                                                           | Quantidade  | Valor da Gratificação                     |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------|
| GCG    | Gratificação de chefia de gabinete.                                                                 | 15 (Quinze) | R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) |
| GPDVG  | Gratificação de penosidade aos servidores designados a exercer a direção de veículos nos gabinetes. | 15 (Quinze) | R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) |







**Câmara Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo

| Câmara Municipal de Vitória |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| Processo                    | Folha | Rubrica |
| 134M                        | 22    |         |

**ERRATA À PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 9.243, PUBLICADA NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2018 NO DIÁRIO LEGISLATIVO DESTA CASA DE LEIS:**

**Onde se lê:**

28 de Agosto de 2017

**Leia-se:**

30 de Janeiro de 2018

**VINÍCIUS JOSÉ SIMÕES**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**





Câmara Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

| Câmara Municipal de Vitória |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| Processo                    | Folha | Rubrica |
| 13444/24                    |       |         |

OF.PRE.ENC.LEIS Nº 002

Vitória, 06 de fevereiro de 2018.

Assunto: **LEI PROMULGADA**

Processo **640444/2018** Prioridade **EXPRESSA**  
Data 06/02/2018 Hora 16:47  
Requerente VITÓRIA CÂMARA MUNICIPAL  
Assunto: INFORMAÇÃO

Documento OFÍCIO 002/2018  
Destino **SEGOV/SUB-RI**  
Volume 01/01

Senhor Prefeito,



Encaminho a V. Exa. a **Lei Promulgada nº 9.243/2018**, referente ao **Projeto de Lei nº 349/2017**, de autoria da **MESA DIRETORA**, publicada no Diário Oficial Legislativo Municipal de 30 de Janeiro de 2018.

Atenciosamente,

Vinícius José Simões  
**PRESIDENTE**

Exmo. Sr.  
Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal de Vitória  
NESTA

Proc. Nº 80068/2018 – PMV





Câmara Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

| Câmara Municipal de Vitória |       |                    |
|-----------------------------|-------|--------------------|
| Processo                    | Folha | Rubrica            |
| 13444                       | 25    | <i>[Signature]</i> |

Sr. Diretor

Encaminhamento para expediente externo

A Lei Promulgada nº 9243

Em 07/03/2018

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO

EM, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_

DIRETOR/DEL

AO DEL

Para providenciar os demais encaminhamentos  
regimentais relativos ao presente processo.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_

Presidente da Sessão

